



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	A proteção dada pelo Direito brasileiro ao torcedor de futebol vítima de dano em evento desportivo
<b>Autor</b>	FERNANDO UMPIERRE PEDROSO
<b>Orientador</b>	TULA WESENDONCK

## **A proteção dada pelo Direito brasileiro ao torcedor de futebol vítima de dano em evento desportivo**

Pesquisador: Fernando Umpierre Pedroso

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dra. Tula Wesendonck

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

No Brasil, são frequentes os casos de danos ocorridos em decorrência de jogo de futebol. Assim como a paixão pelo esporte promove eventos positivos, também é verdade que essas emoções carregam um lado sombrio, que muitas vezes causam danos a terceiros. Ocorre que, pela natureza desses fatos, é muito difícil imputar a alguém a responsabilidade pelo dano, ficando a vítima sem a devida reparação. Em vista disso, a pesquisa analisa a proteção oferecida pelo Direito brasileiro para os torcedores de futebol vítimas de fato danoso em razão do evento desportivo. Questiona-se acerca da forma de responsabilização proposta pela legislação atual e o que fundamenta a orientação em vigor, utilizando-se da metodologia bibliográfica e jurisprudencial, com pesquisa em artigos e em livros, para responder esses problemas. Ainda, o estudo analisa julgados recentes que são marcas importantes para a disciplina. Até o momento, concluiu-se que a aplicação da modalidade objetiva de responsabilidade civil para obrigar o clube de futebol a reparar o dano oriundo do evento desportivo, conforme prevê o Estatuto de Defesa do Torcedor, limita-se aos casos em que o fato danoso ocorreu nas dependências do complexo desportivo. Contudo, percebeu-se uma provável alteração no entendimento da jurisprudência atual, verificado sobretudo nos votos divergentes de decisões tomadas pelos Tribunais brasileiros, em que se passaria a responsabilizar o clube de forma objetiva, ou seja, independentemente da existência de culpa, também nos casos em que o fato se deu em ambiente distante do complexo desportivo. O estudo ainda está em andamento.